Assinatura eletrônica - Identificador: 3d7b4b4-1a7a-0a7a-4ca5-e5a-ba-d2d7a7c7c5d8 - Página 1 \ 2

LEI N. 5.609/PMC/2025.

AUTORIZA A RETIFICAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO DA QUADRA 90, O DESMEMBRAMENTO E AFETAÇÃO DE LOTES DA QUADRA 90, E A CRIAÇÃO DA QUADRA 90-A, PERTECENTES AO SETOR 04, DO DISTRITO DE RIOZINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Retificação de área

Art. 1° Fica o município autorizado a realizar a retificação da área e perímetro da Quadra 90, setor 4, localizada no distrito do riozinho, com as seguintes especificações:

I – Área: 47.532,93 m² (metros quadrados);

II – Perímetro: 994,68 metros.

Desmembramento

Art. 2° Fica o município autorizado a realizar o desmembramento do Lote 1000, Quadra 90, setor 4, localizado no Distrito do Riozinho em duas quadras, que passará a vigorar com as seguintes especificações:

I - Lote 235

a) Área: 4.198,02 m² (metros quadrados);

1. Frente: 69,05 m (metros) com a Avenida Juscelino Kubitschek;

2. Fundo: 70,35 m (metros) com o lote 247;

3. Lado Direito: 59,28 m (metros) com o lote 103;

4. Lado Esquerdo: 63,20 m (metros) com a Avenida Antônio Francisco Barbosa.

II – Lote 247

a) Área: 777,34 m² (metros quadrados);

1. Frente: 11,98 m (metros) com a Avenida Antônio Francisco Barbosa;

2. Fundo: 9,73 m (metros) com o lote 103;

3. Lado Direito: 70,35 m (metros) com o lote 235;

4. Lado Esquerdo: 70,73 m (metros) com o lote 489.

III – Lote 489

a) Área: 9.672,82 m² (metros quadrados);

1. Frente: 160,39 m (metros) com a Rua José Marques de Oliveira;

2. Fundo: 90,17 m +70,73 m (metros) com o lote 103 e 247;

3. Lado Direito: 81,64 m (metros) com a Avenida Antônio Francisco Barbosa;

4. Lado Esquerdo: 37,50 m (metros) com o lote 501.

IV – Lote 501

a) Área: 1.626,95 m² (metros quadrados);

1. Frente: 10,88 m (metros) com a Avenida Juscelino Kubitschek;

2. Fundo: 12,22 m (metros) com a Rua José Marques de Oliveira;

3. Lado Direito: 131,57 m (metros) com o lote 1000;

4. Lado Esquerdo: 37,50 m + 94,27 m (metros) com os lotes 489 e 103.

V – LOTE 1000

a) Área: 21.277,25 m² (metros quadrados);

1. Frente: 182,11 m (metros) com a Avenida Juscelino Kubitschek;

2. Fundo: 188,56 m (metros) com a Rua José Marques de Oliveira;

3. Lado Direito: 98,86 m (metros) com a Avenida Vinicius de Moraes;

Assinatura eletrônica - Identificador: 3d7e0d4d-1a7a-4e0a-a5e3-ea8dbd7a7c7d58 - Página 3 \ 5

4. Lado Esquerdo: 131,57 m (metros) com o lote 501.

Afetação dos lotes e criação das ruas

Art. 3° Autoriza o Poder Executivo Municipal a afetar como ruas, os lotes abaixo referidos, com base na situação existente e nos projetos elaborados e aprovados pelo corpo técnico da Secretaria de Planejamento, resultando nas seguintes especificações e denominações:

I – o lote 247, referenciado no inciso II, do art.2º, da referida lei, será afetado como rua com a denominação de “Rua Benedito Brigido da Silva”;

II – o lote 501, referenciado no inciso IV, do art.2º, da referida lei, será afetado como rua com a denominação de “Avenida Pioneira Maria Aparecida Gonçalves”.

Rerratificação da quadra 90 e criação da quadra 90-A

Art. 4° Fica autorizado a criação de uma nova quadra, denominada “Quadra 90-A” e RERRATIFICAÇÃO da Remanescente Quadra 90, objetivando a organização espacial e adequação urbanística, resultando nas seguintes especificações:

§ 1° - A Quadra 90-A será composta por 1 (um) lote com as seguintes especificações:

I – Lote 1000

a) Área: 21.277,25 m² (metros quadrados);

1. Frente: 182,11 m (metros) com a Avenida Juscelino Kubitschek;

2. Fundo: 188,56 m (metros) com a Rua José Marques de Oliveira;

3. Lado Direito: 98,86 m (metros) com a Avenida Vinicius de Moraes;

4. Lado Esquerdo: 131,57 m (metros) com o lote 501.

§ 2º – Fica Adequada a **QUADRA 90,** composta por 3 (três) lotes, nos seguintes termos:

I – Compõe a quadra 90 os seguintes lotes:

a) Lote 103

Assinatura eletrônica - Identificador: 3d7b0d4d-7a1a-4e0a-5e2e-aa1d2d7a7a7a - Página 4 \ 5

b) Lote 235

c) Lote 489.

II - Área total da quadra 90 : 23.851,39 m² (metros quadrados);

III – Perímetro da quadra 90 : 772,68 m (metros)

IV – Dimensões e confrontações da quadra 90:

a) Norte: 160,39 m (metros) - com a Rua José Marques de Oliveira;

b) Sul: 184,84 m (metros) - com a Av. Juscelino Kubitschek;

c) Leste: 81,64 m + 9,76 m+ 63,20 m (metros) - com a Av. Antônio Francisco Barbosa;

d) Oeste: 37,50 m + 94,27 m (metros) - com a Av. Pioneira Maria Aparecida Gonçalves.

Art. 5° Fica a Secretaria Municipal de Planejamento responsável para adotar as providências tendentes as averbações e registros pertinentes, junto ao Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Cacoal.

Art. 6° Esta lei será regulamentada por meio de decreto do poder executivo, para seu cumprimento e eficácia.

Art. 7° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de julho de 2025.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/RO 6.486

